



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 27 de novembro de 2025.

Of. nº 765/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **requerimento nº 117/2025**, de autoria do Vereador José Benedito de Oliveira Machado, do União Brasil, com coautoria dos Vereadores Quemuel de Alencar Florentino, do União Brasil, Wilson Almeida da Silva, do União Brasil, e do Vereador Josenildo do Nascimento, do PT, por meio do qual se requerem as seguintes informações referentes à contratação da empresa **Suzini de Paula Sociedade Individual de Advocacia**, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, edição de 31 de outubro de 2025, relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, processo SIGA/PM-ADM nº 2025/12867, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

a) Cópia integral do processo administrativo SIGA/PM-ADM n.º 2025/12867, referente à inexigibilidade n.º 32/2025;

Cópia do Processo em anexo.

b) Cópia do parecer jurídico que acatou a inexigibilidade e deferiu o pedido de contratação;

Consta nas f. 169-187 do processo em anexo.

c) Cópia da nota técnica e da justificativa de preço apresentadas;

A justificativa de preço encontra-se devidamente fundamentada no processo anexo.

d) Critérios adotados para caracterizar a singularidade do serviço e a notória especialização da empresa contratada;

Conforme apresentado nos autos a notoriedade da empresa e a capacidade técnica no item contratado encontram-se devidamente comprovadas por meio de atestados e comprovações de serviços prestados.

e) Descrição das atividades contratadas, com a devida distinção das funções da Procuradoria Jurídica Municipal;

A distinção entre as atividades encontra-se plenamente justificada diante da singularidade e notória capacidade da contratada. Ainda, sublinha-se que o contrato firmado sob a modalidade *ad exitum*, no qual o risco é integralmente suportado pela contratada e o pagamento fica condicionado ao efetivo êxito do resultado.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

f) Informação sobre eventual vínculo político, familiar ou funcional entre o responsável da empresa com agentes públicos e políticos do Estado de Mato Grosso do Sul;

Na elaboração do processo, a análise e contratação se deu estritamente pelos méritos técnicos, sendo verificada apenas a notoriedade da empresa e sua capacidade técnica, sem considerar méritos políticos ou vínculos.

g) Cópia do parecer do Controle Interno acerca da regularidade da contratação;

Consta na cópia do Processo em anexo.

h) Valor total empenhado, cronograma de pagamentos previstos e fonte orçamentária;

Não há valor previamente empenhado, uma vez que o contrato firmado é do tipo *Ad Exitum*. Dessa forma, o empenho somente será realizado após a comprovação do êxito nas atividades contratadas. Por esse motivo, também não há cronograma de pagamentos previsto.

i) Relação de outros contratos de assessoria ou consultoria jurídica firmados pelo Município mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação;

O Município possui contratos de consultoria nas seguintes áreas: Consultoria de Tributos, Consultoria Contábil, Consultoria de Recursos Humanos e Consultoria de Convênios.

Por fim, as informações, documentos e justificativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 foram fornecidas, comprovando que a contratação da consultoria jurídica especializada se deu em conformidade com a legislação e com foco na capacidade técnica e notória especialização da empresa, visando o êxito do contrato do tipo *Ad Exitum*.

A documentação integral, incluindo pareceres jurídicos e do Controle Interno, está à disposição para a análise do Poder Legislativo, garantindo o devido controle da legalidade e da aplicação dos recursos públicos.

Aproveito a oportunidade; para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Fábio Zanata

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2025/59161

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2025/02119 , 13/02/2025 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Assessoria do Executivo

a)Cópia integral do processo administrativo SIGA/PM-ADM n.º 2025/12867, referente à inexigibilidade n.º 32/2025; **(segue processo em anexo)**;

b)Cópia do parecer jurídico que acatou a inexigibilidade e deferiu o pedido de contratação; **(segue processo em anexo)**;

c)Cópia da nota técnica e da justificativa de preço apresentadas; **(segue processo em anexo, encontra-se devidamente justificado)**;

d)Critérios adotados para caracterizar a singularidade do serviço e a notória especialização da empresa contratada; **(segue processo em anexo, encontra-se devidamente apresentado atestados de capacidade técnica e notoriedade da empresa no item contratado)**;

e)Descrição das atividades contratadas, com a devida distinção das funções da Procuradoria Jurídica Municipal; **(segue processo em anexo, encontra-se devidamente justificado, tendo em vista se trata de processo de Ad Exitum)**;

f)Informação sobre eventual vínculo político, familiar ou funcional entre o responsável da empresa com agentes públicos e políticos do Estado de Mato Grosso do Sul; **(Na elaboração do processo não entramos em méritos políticos sendo apenas analisados e contratados de acordo com o item é verificado a notoriedade da empresa, e capacidade técnica)**;

g)Cópia do parecer do Controle Interno acerca da regularidade da contratação; **(segue processo em anexo)**;

h)Valor total empenhado, cronograma de pagamentos previstos e fonte orçamentária; **(Conforme verificado na cópia do processo, não há valor previamente empenhado, uma vez que o contrato firmado é do tipo *ad exitum*. Dessa forma, o empenho somente será realizado após a comprovação do êxito nas atividades contratadas. Por esse motivo, não há cronograma de pagamentos previsto)**;

i)Relação de outros contratos de assessoria ou consultoria jurídica firmados pelo Município mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação. **(Consultoria de Tributos, Consultoria Contábil, Consultoria de Recursos Humanos, Consultoria de Convênios)**.

Nova Andradina, 19 de novembro de 2025.



Assinado com senha por HERNANDES ORTIZ.
Data: 19/11/2025 12:30:05 - Documento Nº: 548169-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmma.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=548169-3799>



PMDES202559161A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Hernandes Ortiz
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão



Assinado com senha por HERNANDES ORTIZ.
Data: 19/11/2025 12:30:05 - Documento Nº: 548169-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=548169-3799>



PMDES202559161A